



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420207149012

Nome original: Ofício Procuração.pdf

Data: 27/04/2020 09:33:46

Remetente:

Rone da Silva Ramos

DEJAD - Departamento Judiciário Administrativo

TJRO

Assinado por:

LIDIA MAURICIA LAUREANO DA COSTA:85178632915

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Documento pertencente a essa unidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420207140299

Nome original: Ofício Procuração.pdf

Data: 17/04/2020 14:33:59

Remetente:

Capital - Escrivania de Paz Do Distrito de Canasvieiras

Capital - Escrivania de Paz Do Distrito de Canasvieiras

TJSC

Assinado por:

LIDIA MAURICIA LAUREANO DA COSTA:85178632915

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Florianópolis, 17 de abril de 2020.

Venho, através deste, informar a tentativa de venda fraudulenta do imóvel sito em Jurerê, nesta Capital de Florianópolis-SC, pelos fatos:

A esta serventia foi solicitado a lavratura da procuração pública de venda de imóvel, tendo como outorgante: **NILCE IRENE DE OLIVEIRA LEANDRO**, de nacionalidade brasileira, natural de Queimados - RJ, filha de Onesimo Paulo de Oliveira e de Anadir Brito de Oliveira, nascida em 21/04/1954, casada, portadora do RG nº 326.186-4, expedida pelo(a) SECC/RJ em 23/11/2016, inscrita no CPF nº 939.731.877-20, do lar, residente e domiciliada na Rua Célio Nascimento, nº 68, bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ; procurador(a)(es): **LUIZ CARLOS LEANDRO**, de nacionalidade brasileira, natural de Florianópolis - SC, filho de Domingos Leandro e de Hilda Maria Leandro, nascido em 16/02/1952, casado, portador do RG nº 239.781-8, expedida pelo(a) SECC/RJ em 11/04/2016, inscrito no CPF nº 314.948.547-91, comerciante, residente e domiciliado na Rua Célio Nascimento, nº 68, bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro -RJ, conferindo os poderes amplos, especiais, gerais, ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, sem prestação de contas, para onde com este instrumento se apresentar(em), vender, prometer vender, ceder, anuir, hipotecar, dar em pagamento, alienar fiduciariamente, anticrese ou penhor a quem quiser, pelo preço, prazo e demais condições que ajustar, o(s) seguinte(s) imóvel(is): **Um terreno designado por Lote nº 44, da quadra 8A, do Loteamento Praia de Jurerê I, aprovado pela PMF sob nº 30.972, sito em Jurerê, distrito de Canasvieiras, na cidade de Florianópolis/SC e demais características constantes na matrícula nº 17.591 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC;**

Enviada a documentação de identificação, certidão de casamento, matrícula do imóvel a mesma foi confeccionada. A assinatura se deu no dia 16 de abril de 2020, comparecendo ambas as partes na Serventia.

No dia de hoje, recebemos um telefonema de corretor que estava negociando o imóvel, dizendo-se preocupado que o casal havia feito o agenciamento em sua imobiliária, atribuindo ao imóvel um preço abaixo do mercado, se era possível a verificação da autenticidade dos documentos.

Está serventia então procedeu a busca de endereços, telefones, outros elementos que pudessem corroborar com a desconfiança da notícia e através de busca em site de informações, foi possível falar com a pessoa: Luiz que disse estar no Rio de Janeiro, e não estar aqui com a esposa.

Para que todos tenham conhecimento e para as providências que acharem necessárias, encaminhamos este Ofício, estamos providenciando a Boletim de Ocorrência junto à delegacia local.

Sem mais no momento, renovamos nossos protestos de apreço.

Lidia Mauricia Laureano da Costa
Escrivã



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420207149013

Nome original: Documentos Procuração.pdf

Data: 27/04/2020 09:31:20

Remetente:

Rone da Silva Ramos

DEJAD - Departamento Judiciário Administrativo

TJRO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Documento pertencente a essa unidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420207140300

Nome original: Documentos Procuração.pdf

Data: 17/04/2020 14:33:59

Remetente:

Capital - Escrivania de Paz Do Distrito de Canasvieiras

Capital - Escrivania de Paz Do Distrito de Canasvieiras

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

PROTOCOLO Nº 534266, em data de: 16/04/2020.

Certifico que, nesta data, foi requerida a lavratura da Escritura Pública, em que são partes:

PARTE(S): []NILCE IRENE DE OLIVEIRA LEANDRO, CPF: 939.731.877-20 - Outorgante
[]LUIZ CARLOS LEANDRO, CPF: 314.948.547-91 - Outorgado

DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S):

- OUTORGANTE E OUTORGADO CADASTRADOS E CÓPIA DA MATRÍCULA EM ANEXO

As partes, ficam desde já cientes do disposto no §2º, alínea c, do art. 797, do CNCGJ/SC, *in verbis*:

Art. 797. O ato notarial deverá ser concluído, no máximo, em 30 (trinta) dias, a contar do seu protocolo, com a aposição de todas as assinaturas.

[...]

§ 2º Será fornecido ao interessado comprovante do protocolo, do qual constarão:

[...]

c) informação sobre o cancelamento do ato notarial se transcorrido o prazo descrito no caput e a consequente restituição da taxa do FRJ.

OBSERVAÇÃO: Para formulação do pedido de restituição do FRJ conforme dispositivo acima, deverão ser seguidas as instruções disponíveis no endereço: <http://www.tjsc.jus.br/jur/custas>, **Orientações>Instruções para a devolução dos valores recolhidos indevidamente ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça> Cartórios Extrajudicial e Observações Importantes.**

Cientes também do conteúdo da Lei Complementar nº156 (Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina), Tabela I, Notas 6º, *in verbis*:

"Pela escritura declarada sem efeito por culpa ou a pedido das partes, é devido 1/3 (um terço) dos emolumentos taxados, sendo o mínimo o da tabela respectiva."

RECIBO

Recebi cópia do presente, estando ciente do disposto legal e eventual necessidade de complementação documental. Neste caso, responsabilizo-me por complementar a documentação com a maior brevidade possível, sob as penas da lei.

Canasvieiras, Florianópolis - SC, 16 de abril de 2020



Franciele Daniela Ricci
Oficial Substituta



Apresentante

Para: tabeionalocosta@bol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Fwd: Procuracao da esposa para o marido

Enviada em: 17/04/2020 | 10:30

Recebida em: 17/04/2020 | 10:30

CERTIDÃO c... .pdf 808.59 KB

doc 1.pdf 348.13 KB

doc 2.pdf 386.73 KB

----- Mensagem original -----

Assunto: Procuracao da esposa para o marido

Data: 2020-04-16 09:24

De: Luiz Carlos Leandro <luizcarlosleandro30@gmail.com>

Para: elaine@cartoriocanasvieiras.com.br

Bom dia Dra.

Fazer procuração da Esposa Para o marido. Ele Comerciante Ela Do Lar.
com endereço a rua Celio nascimento 68, São cristovão Rio de janeiro
- RJ.

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

17.591

13 de dezembro de 1954

Crédito Habitário S/A, em 29.10.54, para fazer constar que o prazo de pagamento da dívida fica prorrogado por 36 meses, a contar desta data.

Averçado por: Solva Ribeiro Melo - Oficial Maior

Av. 7/17.591 - em 15 de setembro de 1954
 Procedeu-se a esta averbação nos termos do "ADITIVO A CONTRATO PARTICULAR DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE FINE HABITACIONAL COM PACTO ADJUTO DE HIPOTECA" expedido pelo BRL Imobiliário Crédito Habitário S/A, em liquidação extrajudicial, datado de 30.12.53, para cumprir o prazo de pagamento da dívida fica prorrogado para 36 meses a contar de 1954, e não figurar expressamente todos os demais termos, cláusulas e condições de empréstimo e de seus aditivos inicialmente referidos, no instrumento que instrumentou a referida dívida, em especial a garantia de hipoteca para hipoteca, a ser passada e presente a favor para a liquidação e complementação da mesma, para um só efeito.

Averçado por: Solva Ribeiro Melo - Oficial

Av. 8/17.591 - em 15 de setembro de 1954
 Procedeu-se a esta averbação nos termos do "ADITIVO A CONTRATO PARTICULAR DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE FINE HABITACIONAL COM PACTO ADJUTO DE HIPOTECA" expedido pelo BRL Imobiliário Crédito Habitário S/A, em liquidação extrajudicial, datado de 30.12.53, para cumprir o prazo de pagamento da dívida fica prorrogado para 36 meses a contar de 1954, e não figurar expressamente todos os demais termos, cláusulas e condições de empréstimo e de seus aditivos inicialmente referidos, no instrumento que instrumentou a referida dívida, em especial a garantia de hipoteca para hipoteca, a ser passada e presente a favor para a liquidação e complementação da mesma, para um só efeito.

Averçado por: Solva Ribeiro Melo - Oficial

Av. 5/17.591 - em 15 de setembro de 1954
 Procedeu-se a esta averbação nos termos do "ADITIVO A CONTRATO PARTICULAR DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE FINE HABITACIONAL COM PACTO ADJUTO DE HIPOTECA" expedido pelo BRL Imobiliário Crédito Habitário S/A, em liquidação extrajudicial, datado de 30.12.53, para cumprir o prazo de pagamento da dívida fica prorrogado para 36 meses a contar de 1954, e não figurar expressamente todos os demais termos, cláusulas e condições de empréstimo e de seus aditivos inicialmente referidos, no instrumento que instrumentou a referida dívida, em especial a garantia de hipoteca para hipoteca, a ser passada e presente a favor para a liquidação e complementação da mesma, para um só efeito.

Averçado por: Solva Ribeiro Melo - Oficial

CARTÓRIO DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

GLECI PALMA RIBEIRO MELO

MICHELLE RIBEIRO MELO - Substituto Legal

ALEXANDRE RIBEIRO MELO - Escrivão Substituto

17.591

Para saber com a presente transação, desde que o adquirente se obriga, como obrigada está, no cumprimento integral de todas as cláusulas do contrato particular de abertura de crédito para urbanização de área de fine habitacional, em parcelas mensais, com o anúncio da transação, em 02.07.53, inscrita neste cartório sob nº 17.400, não figurar expressamente especificadas que a presente averbação não incide sobre a dívida, em especial a garantia de hipoteca para hipoteca, a ser passada e presente a favor para a liquidação e complementação da mesma, para um só efeito.

Registrada por: Solva Ribeiro Melo - Oficial

Av. 3/17.591 - em 15 de setembro de 1954
 Certifico que procedeu-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 29.10.54, para fazer constar que o prazo de pagamento da dívida fica prorrogado por 36 meses, a contar desta data.

Averçado por: Solva Ribeiro Melo - Oficial

Av. 5/17.591 - em 15 de setembro de 1954
 Procedeu-se a esta averbação nos termos do "ADITIVO A CONTRATO PARTICULAR DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE FINE HABITACIONAL COM PACTO ADJUTO DE HIPOTECA" expedido pelo BRL Imobiliário Crédito Habitário S/A, em liquidação extrajudicial, datado de 30.12.53, para cumprir o prazo de pagamento da dívida fica prorrogado para 36 meses a contar de 1954, e não figurar expressamente todos os demais termos, cláusulas e condições de empréstimo e de seus aditivos inicialmente referidos, no instrumento que instrumentou a referida dívida, em especial a garantia de hipoteca para hipoteca, a ser passada e presente a favor para a liquidação e complementação da mesma, para um só efeito.

Averçado por: Solva Ribeiro Melo - Oficial

Av. 6/17.591 - em 13 de setembro de 1954
 Procedeu-se a esta averbação nos termos do "ADITIVO A CONTRATO PARTICULAR DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE FINE HABITACIONAL COM PACTO ADJUTO DE HIPOTECA" expedido pelo BRL Imobiliário Crédito Habitário S/A, em liquidação extrajudicial, datado de 30.12.53, para cumprir o prazo de pagamento da dívida fica prorrogado para 36 meses a contar de 1954, e não figurar expressamente todos os demais termos, cláusulas e condições de empréstimo e de seus aditivos inicialmente referidos, no instrumento que instrumentou a referida dívida, em especial a garantia de hipoteca para hipoteca, a ser passada e presente a favor para a liquidação e complementação da mesma, para um só efeito.

Averçado por: Solva Ribeiro Melo - Oficial

cop. por fia. 2...

Bom dia Dra,
 Fazer procuração da Esposa Para o marido. Ele Comerciante Ela Do Lar. com endereço a rua Celio nascimento 68, São cristovão Rio de janeiro - RJ.

Data e hora da pesquisa: 16/04/2020 às 11:11:15

Número do CPF pesquisado: 939.731.877-20

Nome: NILCE IRENE DE OLIVEIRA LEANDRO

Resultado: NEGATIVO.

Código HASH: 4a99.a454.7603.4ee6.af19.a43b.5a21.8804.86e4.aaec

O presente relatório refere-se apenas às ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGSP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos competentes órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, que detêm competência legal para decretar indisponibilidades de bens.

Pesquisa feita por: LÍDIA MAURICIA LAUREANO DA COSTA - CPF:
851.786.329-15

As informações acima são de uso exclusivo do consulente e são protegidas por sigilo funcional. Sua utilização para destinação diversa ou por outra pessoa é de exclusiva responsabilidade do próprio consulente e caracteriza ato ilícito.

do lar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0241
Polegar Direito



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

326.186-4 23/11/2016

NILCE IRENE DE OLIVEIRA LEANDRO

ONFSIMO PAULO DE OLIVEIRA
ANADIR BRITO DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO ATA DE NASCIMENTO
21/04/1954

C. CAS LIV 837 FLS 20 TERM 879
QUEIMADOS RJ

939.131.877-20 2


0241

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

(fazer ficha)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DETRAN - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO



Polegar Direito
0241



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 239.781-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/2016

NOME LUIZ CARLOS LEANDRO

FILIAÇÃO DOMINGOS LEANDRO
HILDA MARIA LEANDRO

NATURALIDADE SANTA CATARINA DATA DE NASCIMENTO 16/02/1952

DOC ORIGEM C. CAS LIV B37 FLS 20 TERM 879
QUEIMADOS RJ

CPF 314.948.547-91

006 2 Via

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
10 05546885

0241

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Comerciante
Rua Celso Massamoto, 68, São Cristóvão / Rio Janeiro / RJ

IMÓVEL: Um terreno designado por lote 44, da quadra 8A, do loteamento "Praia de Jururu I", aprovado pelo PMP sob nº 30.872, sito em Jururu, distrito de Canavieiras, nesta Município, com a área de 450,00m², medindo 15,00m de frente, sul à rua A8, com igual medida de fundos, norte, onde antecede com o lote 13, por 30,00m de frente a fundos, em ambos os lados, antecede com o lote 45 e ao oeste com o lote 43, distante por sua divisa oeste 37,67m do seguinte da propriedade. **PROPRIETÁRIA:** COMPANHIA COMERCIAL DE IMÓVEIS, com sede à rua General João Manoel 90, 9º andar, Porto Alegre-RS, CGC 92.752.377/0001-15. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2, matriculado sob nº 13.775, em 30.09.1981, neste cartório.

A Oficial: Glaci Palma Ribeiro Melo

R. 1/17.591 - em 08 de setembro de 1982.

TÍTULO: HIPOTECA - Contrato particular de abertura de crédito para UF Sanitização de área de fins habitacionais, com pacto adjuva da hipoteca, expedido pelo Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A, em 02.07.82. Em 10 e especial hipoteca.

CREADOR: SUL BRASILEIRO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, com sede à rua dos Andrade Neves 14, 9º andar, Porto Alegre, RS, CGC 87.919.437/0001-01, por seus representantes legais.

DEVEDORA: HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede à rua Intervenção Hipotecante: COMPANHIA COMERCIAL DE IMÓVEIS, já qualificada, por seus representantes legais.

INTERVENIENTE HIPOTECANTE: COMPANHIA COMERCIAL DE IMÓVEIS, já qualificada, por seus representantes legais.

VALOR: R\$ 679.664.502,47 e 343.888,41509 UPC, juntamente com outros lotes. Prazo de carência: 17 meses. Prazo p/conclusão do empreendimento: 11 meses. Taxa de juros efetivos: 10% a.a.

CONDIÇÕES: As do contrato, conforme via aqui arquivada.

Registrado ppx: Glaci Palma Ribeiro Melo - Oficial. I.

R. 2/17.591 - em 06 de dezembro de 1982.

TÍTULO: COMPRA E VENDA - Escritura pública datada de 19.10.82, lavrada pelo 4º Ofício do Notas desta cidade, Livro 166, fls. 065/89.

TRANSMITENTE: COMPANHIA COMERCIAL DE IMÓVEIS, já qualificada, por seus representantes legais.

ADQUIRENTE: HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, por seus representantes legais.

VALOR: R\$ 200.000,00.

CONDIÇÕES: Conforme nota ato, como anexo. **SUL BRASILEIRO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A**, já qualificada, por seus representantes legais.

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão de Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O noivo não mudou seu nome.

A noiva: NILCE IRENE DE OLIVEIRA LEANDRO.

OBSERVAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Celebrante: Juiz de Paz José Martins. Registro feito no Livro B-37, Folha 020, Termo 879. x-x-x

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Noivo | Noiva

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	--- ---	--- ---	--- ---	--- ---
PIS / NIS	--- ---	--- ---	--- ---	--- ---
Passaporte	--- ---	--- ---	--- ---	--- ---
Cartão Nacional de Saúde	--- ---	--- ---	--- ---	--- ---

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	--- ---	--- ---	--- ---	--- ---
CEP Residencial	--- ---		Grupo Sanguíneo	--- ---

As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para a identificação de seu portador.

Reg. Civil das Pessoas Naturais de Queimados
 Claudia Valéria Vaz Nogueira -Interventora
 Queimados - RJ
 Rua Manuel Augusto Muguet, 273 - Centro
 (21) 2665-5666 / 2663-0801
 sergio3oficio@uol.com.br

Sergio Gomes de Oliveira
 de Cartório Matr. 94.21396
 Cartório do 3º Ofício
 Queimados - RJ

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Queimados, 13 de março de 2020

Sonia Maria Magalhães Emygdio
 SONIA MARIA MAGALHÃES EMYGDIQ

Sonia Ma Magalhães Emygdio
 Substituta Matr. 94/781
 Cartório 3º Ofício - Queimados

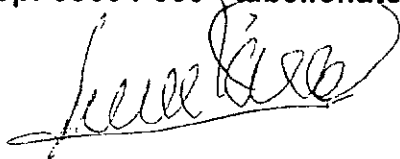
Emolumentos: Tab 16,4=11,16 + Tab 18,10b (9x)=43,47 + Tab 18,10=48,68 + ISS=5,16 + 20% TJ + 5% FUNDPERJ + 5% FUNPERJ + 4% FUNARPEN
 R\$ 143,58

Arpen rj - AA 008728344 - P

identidade e capacidade para o ato desta, e por ele(a)(s) foi dito que nomeava(m) e constituía(s) seu(ua)(s) procurador(a)(es): **LUIZ CARLOS LEANDRO**, de nacionalidade brasileira, natural de Florianópolis - SC, filho de Domingos Leandro e de Hilda Maria Leandro, nascido em 16/02/1952, casado, portador do RG nº 239.781-8, expedida pelo(a) SECC/RJ em 11/04/2016, inscrito no CPF nº 314.948.547-91, comerciante, residente e domiciliado na Rua Célio Nascimento, nº 68, bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro -RJ; a quem confere(m) poderes amplos, especiais, gerais, ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, sem prestação de contas, para onde com este instrumento se apresentar(em), vender, prometer vender, ceder, anuir, hipotecar, dar em pagamento, alienar fiduciariamente, anticrese ou penhor a quem quiser, pelo preço, prazo e demais condições que ajustar, o(s) seguinte(s) imóvel(is): **Um terreno designado por Lote nº 44, da quadra 8A, do Loteamento Praia de Jurerê I, aprovado pela PMF sob nº 30.972, sito em Jurerê, distrito de Canasvieiras, na cidade de Florianópolis/SC e demais características constantes na matrícula nº 17.591 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC**; podendo, para tanto, outorgar e assinar todos os documentos e instrumentos, públicos ou particulares, preliminares ou definitivos; escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rerratificação, rescisão e outras; descrever dito(s) imóvel(is) em suas metragens, divisas, confrontações, acessões, benfeitorias e demais características, receber o preço, total ou parcial, em espécie ou através de cheque, podendo endossá-lo, passar recibo e dar quitação; transmitir domínio, jus, posse, direitos e ações; renunciar direitos, estipular quaisquer cláusulas ou condições, mesmo penais; responder pela evicção; retificar e ratificar; transigir em juízo ou fora dele, representá-lo no foro em geral, com poderes ad negotia, fazer e assinar as declarações exigidas por lei inclusive as declarações de união estável, declarando sob responsabilidade civil e criminal que não vive em união estável; representá-lo perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, Receita Federal, INSS, tabelionato, registro de imóveis e onde mais preciso for, podendo promover, requerer e assinar o que julgar necessário, inclusive tudo quanto se relacione com desmembramento; regularizar os títulos aquisitivos; requerer e acompanhar processos, alegar e promover o que convier, bem como prestar declarações e informações, especialmente de que tratam a Lei Federal nº7.433 de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto n 93.240 de 09/09/1986, e as do

Página 1 de 3.

**ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CANASVIEIRAS - Rodovia Tertuliano de Brito
Xavier, 210, Canasvieiras
Florianópolis - SC - Cep: 88054-600 - tabelionatocosta@bol.com.br - (48) 3266-1625**



(Página 3 de 3).

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CANASVIEIRAS - Rodovia Tertuliano de Brito
Xavier, 210, Canasvieiras
Florianópolis - SC - Cep: 88054-600 - tabelionatocosta@bol.com.br - (48) 3266-1625

nenhum fato que determine alteração do estado civil, ciente de que a falsidade desta informação ensejará responsabilidade civil e criminal; declarar que está quite com as obrigações condominiais; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes a ela conferidos, inclusive para celebrar negócio consigo, conforme autoriza o artigo 117 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, os poderes que lhe foram conferidos na presente, e finalmente, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e da procuradora, bem como por todo o demais disposto na presente, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. **CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE:** Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, feito a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, apresentou o resultado Negativo para **NILCE IRENE DE OLIVEIRA LEANDRO**, conforme o código Hash 4a99.a454.7603.4ee6.af19.a43b.5a21.8804.86e4.aaec, em 16/04/2020 às 11:11:15. **CERTIFICO, QUE A QUALIFICAÇÃO DO PROCURADOR E A DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE MANDATO FORAM DECLARADOS PELO OUTORGANTE, O QUAL SE RESPONSABILIZA CIVIL E CRIMINALMENTE POR SUA VERACIDADE, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELO ÓRGÃO E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR.** E assim o disse(ram) e me pediu(ram) que lhe(s) lavrasse(m) este instrumento, o qual, lhe(s) sendo lido, achou(ram) conforme, aceitou(ram), ratificou(m) e assinou(ram) comigo, **FRANCIELE DANIELA RICCI**, Oficial substituta, que o datilografei, subscrevo e assino. Dou fé. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (FUK64222-O6Q0) - R\$ 2,80, 1 Procuração para atos negociais - R\$ 57,00, Total: R\$ 59,80.**

Florianópolis, Canasvieiras - SC, 16 de abril de 2020.



Continua na próxima página (Página 2 de 3).

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CANASVIEIRAS - Rodovia Tertuliano de Brito
Xavier, 210, Canasvieiras
Florianópolis - SC - Cep: 88054-600 - tabelionatocosta@bol.com.br - (48) 3266-1625

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0241

939.431.877-20

QUEIMADOS

C. CASTILH. B37. FLS. 20. TERMO. 879

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1954

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO

ANADIR BRITO DE OLIVEIRA

ONÉSIMO PAULO DE OLIVEIRA

NILCE IRENE DE OLIVEIRA LEANDRO

REGISTRO GERAL: 326.186-4

DATA DE EMISSÃO: 23/11/2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0241

0241

Polegar Direito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420207149014

Nome original: Despacho Direção do Foro.pdf

Data: 27/04/2020 09:30:12

Remetente:

Rone da Silva Ramos

DEJAD - Departamento Judiciário Administrativo

TJRO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Documento pertencente a essa unidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DESPACHO

R. h.

Ciente. Encaminhe-se a presente comunicação e documentos anexos, via malote digital, a todas as Serventias do Estado de SC, à e. Corregedoria-Geral da Justiça de SC e a todas as Corregedorias dos Estados da Federação.

Ainda, comunique-se ao Ministério Público.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **JANINE STIEHLER MARTINS, DIRETORA DO FORO**, em 20/04/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4635082** e o código CRC **B5DDE1E0**.